



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.462/2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de duas torres de metal, e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de duas torres de metal de propriedade do Município de Itati as empresas que queiram fornecer o sinal de internet dentro do município de Itati.

Art. 2º A presente cessão de uso é de caráter não oneroso e de uso restrito para a instalação de equipamentos para retransmissão de dados e sistema wireless - internet via rádio por parte das empresas beneficiárias.

Parágrafo único. A retransmissão de dados de que trata o Art. 2º se estenderá a todo o território do Município desde as Localidades de Costa do Morro, Três Pinheiros e Fundo, Arroio do Padre e Fundos, Linha Bernardes e Fundos, Bananeiras e Fundos, Arroio Carvalho e Fundos e Serra do Pinto.

Art. 3º Estando em funcionamento a transmissão do sinal de internet a que se obriga a empresa beneficiária, esta disporá gratuitamente ao Município três pontos de internet com velocidade de 01 (um) Mb.

Art. 4º A cessão de uso é aprazada por até 05 (cinco) anos, e reger-se-á pelas condições contidas no Termo de Cessão, minuta a qual se encontra inclusa e faz parte integrante do presente projeto de Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 14 de Setembro de 2021.

Flori Werb

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza a ceder o uso de duas torres de metal.

Como é de conhecimento, as comunidades de Itati vem clamando para que o Município de Itati adote providencias no sentido de solucionar o impasse acerca do fornecimento de internet aos habitantes.

Este anseio da população também é uma das preocupações do Ente Público, ainda mais neste momento transitório que estamos passando, face pandemia de COVID-19, diante das atividades escolares se darem principalmente pelo meio eletrônico.

Assim, a internet é indispensável para o bom e o melhor desenvolvimento dos alunos e da população em geral, sendo um bem indispensável no presente momento da atualidade.

Ante estas justificativas, a aprovação do presente Projeto de Lei, proporcionará aos alunos, professores e da população em geral, a possibilidade de interagirem com à rede mundial de computadores.

Assim, espera-se, pois, após a apreciação e debate a sua aprovação.

MUNICÍPIO DE ITATI, em 30 de agosto de 2021.

Flori Werb

Prefeito